

**REGULAMENTO (CE) Nº 3437/93 DA COMISSÃO**  
de 15 de Dezembro de 1993

**que altera os limites indicativos previstos no Regulamento (CEE) nº 1112/93 no âmbito do mecanismo complementar aplicável às trocas comerciais (MCT) relativamente às trocas comerciais com Espanha e Portugal no sector da carne de bovino**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Acto de Adesão de Espanha e de Portugal e, nomeadamente, relativamente a Espanha o seu artigo 83º e relativamente a Portugal o seu artigo 251º,

Considerando que o Regulamento (CEE) nº 1112/93 da Comissão <sup>(1)</sup>, alterado pelo Regulamento (CEE) nº 2628/93 <sup>(2)</sup>, fixou, para 1993, as regras de execução do mecanismo complementar às trocas comerciais no sector da carne de bovino, e, em especial, os limites indicativos relativos a determinados grupos de produtos que podem ser importados para Espanha e para Portugal em proveiência da Comunidade na sua composição em 31 de Dezembro de 1985;

Considerando que, dada a evolução dos mercados espanhol e português e a fim de favorecer a sua integração

no mercado comunitário, é necessário um aumento importante desses limites para 1994;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de gestão de carne de bovino,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1º*

Os anexos do Regulamento (CEE) nº 1112/93 são substituídos pelos anexos do presente regulamento.

*Artigo 2º*

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 15 de Dezembro de 1993.

*Pela Comissão*

René STEICHEN

*Membro da Comissão*

<sup>(1)</sup> JO nº L 113 de 7. 5. 1993, p. 10.

<sup>(2)</sup> JO nº L 240 de 25. 9. 1993, p. 22.

## ANEXO

## « ANEXO I

Grupos	Código NC	Designação das mercadorias	Limite indicativo 1994
1	0102 90	Animais vivos da espécie bovina, excepto os reprodutores de raça pura e os animais para touradas (em cabeças)	365 000 cabeças das quais : Janeiro/Fevereiro : 65 000 Março/Abril : 60 000 Maio/Junho : 60 000 Julho/Agosto : 60 000 Setembro/Outubro : 60 000 Novembro/Dezembro : 60 000

## ANEXO II

Grupos	Código NC	Designação das mercadorias	Limite indicativo 1994
1	ex 0102 90	Animais vivos da espécie bovina, das espécies domésticas, excepto os reprodutores de raça pura e os animais para touradas (em cabeças)	27 000 cabeças das quais : Janeiro/Fevereiro : 5 500 Março/Abril : 5 500 Maio/Junho : 2 500 Julho/Agosto : 2 500 Setembro/Outubro : 5 500 Novembro/Dezembro : 5 500